



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.118/2025.**

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º.** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 48.649,63 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), destinados para manutenção da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar:

- ▶ Ação - Convênio Saúde Demanda Custeio - 100.000 - 55824-9 - Cód. 2.082 – **R\$ 4.375,09 – código de aplicação 02.300.55 – C/C 55824-9.**
- ▶ Ação – Emenda 2022.063.37642 Estadual Saúde Custeio - 100.000 – 57857-6 - Cód. 2.072 - **R\$ 10.429,54 – código de aplicação 02.300.56 – C/C 57857-6.**
- ▶ Ação - Convênio Saúde Demanda Custeio - 100.000 – 55.268-2 - Cód. 2.094 – **R\$ 2.080,11 – código de aplicação 02.300.53 – C/C 55268-2.**
- ▶ Ação - Emenda 2022.100.40996 Estadual Saúde Custeio - 100.000 – 58850-4 - Cód. 2.073 – **R\$ 1.309,34 – código de aplicação 02.300.60 – C/C 58850-4.**
- ▶ Ação - Emenda Estadual Saúde 202.426.456.406 – Custeio 300.000 – 61879-8 - Cód. 2.089- **R\$ 15.966,05 – código de aplicação 02.300.66 – C/C 61879-8.**
- ▶ Ação - Transf. Vol. Est. Saúde nº 2023.276.52381– Custeio 100.000 – 63408-5 - Cód. 2.093- **R\$ 14.489,50 – código de aplicação 02.300.68 – C/C 63408-5.**

**Artigo 2º.** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 48.649,63 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), destinados para manutenção da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar:

- ▶ Ação - Convênio Saúde Demanda Custeio - 100.000 - 55824-9 - Cód. 2.082 – **R\$ 4.375,09 – código de aplicação 02.300.55 – C/C 55824-9.**
- ▶ Ação – Emenda 2022.063.37642 Estadual Saúde Custeio - 100.000 – 57857-6 - Cód. 2.072 - **R\$ 10.429,54 – código de aplicação 02.300.56 – C/C 57857-6.**
- ▶ Ação - Convênio Saúde Demanda Custeio - 100.000 – 55.268-2 - Cód. 2.094 –

Município de Canitar - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**R\$ 2.080,11 – código de aplicação 02.300.53 – C/C 55268-2.**

▶ Ação - Emenda 2022.100.40996 Estadual Saúde Custeio - 100.000 – 58850-4 - Cód. 2.073 –

**R\$ 1.309,34 – código de aplicação 02.300.60 – C/C 58850-4.**

▶ Ação - Emenda Estadual Saúde 202.426.456.406 – Custeio 300.000 – 61879-8 - Cód. 2.089-

**R\$ 15.966,05 – código de aplicação 02.300.66 – C/C 61879-8.**

▶ Ação - Transf. Vol. Est. Saúde nº 2023.276.52381– Custeio 100.000 – 63408-5 - Cód. 2.093-

**R\$ 14.489,50 – código de aplicação 02.300.68 – C/C 63408-5.**

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.081/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 48.649,63 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), destinados para manutenção da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE**

**10.301.0010.2.082 - Convênio Saúde Demanda Custeio - 100.000 - 55824-9**

645 – 3.3.90.30.00 - 02.300.55 – Material de Consumo

R\$ 4.375,09

**Total dos Créditos Adicionais Especiais**

**R\$ 4.375,09**

**02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE**

**10.301.0010.2.072 - Emenda 2022.063.37642 Estadual Saúde Custeio - 100.000 – 57857-6**

646 – 3.3.90.30.00 - 02.300.56 – Material de Consumo

R\$ 10.429,54

**Total dos Créditos Adicionais Especiais**

**R\$ 10.429,54**

**02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE**

**10.301.0010.2.094 - Convênio Saúde Demanda Custeio - 100.000 – 55.268-2**

647 – 3.3.90.30.00 - 02.300.53 – Material de Consumo

R\$ 2.080,11

**Total dos Créditos Adicionais Especiais**

**R\$ 2.080,11**

**02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE**

**10.301.0010.2.073 - Emenda 2022.100.40996 Estadual Saúde Custeio - 100.000 – 58850-46**

648 – 3.3.90.30.00 - 02.300.60 – Material de Consumo

R\$ 1.309,34

**Total dos Créditos Adicionais Especiais**

**R\$ 1.309,34**

**02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE**

**10.301.0010.2.089 - Emenda Estadual Saúde 202.426.456.406 – Custeio 300.000 – 61879-8**

649 – 3.3.90.30.00 - 02.300.66 – Material de Consumo

R\$ 15.966,05

**Total dos Créditos Adicionais Especiais**

**R\$ 15.966,05**

**02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE**

**10.301.0010.2.093 - Transf. Vol. Est. Saúde nº 2023.276.52381– Custeio 100.000 – 63408-5**

650 – 3.3.90.30.00 - 02.300.68 – Material de Consumo

R\$ 14.489,50

**Total dos Créditos Adicionais Especiais**

**R\$ 14.489,50**

**Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais**

**R\$ 48.649,63**



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 44.187,99 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64. E parte referente aos rendimentos de aplicações financeiras do exercício atual, por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 4.461,64 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras provenientes aos referidos créditos.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 24 de Novembro de 2025.

**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal